



ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA ASSOCIAÇÃO REABILITAR



Qualificada como Organização Social – Decreto Estadual nº 12.286/2006
Qualificada como Organização Social – Lei Municipal nº 4.614/2014
Entidade de Utilidade Pública e Interesse Social – Lei Estadual nº 5.851/2009
Entidade de Utilidade Pública e Interesse Social – Lei Municipal nº 3.777/2008

Av. Hígino Cunha, nº 1515, Bairro Ilhotas
CEP: 64.014-220 | Teresina-PI
Fones: (86) 3198-1500/ (86) 3232-0353
CNPJ: 07.995.466/0001-13



ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO

APRESENTAÇÃO

Este é o Código de Ética e Conduta da Associação Piauiense de Reabilitação, Habilitação e Readaptação - Associação Reabilitar. É o documento norteador da conduta pessoal e profissional de todos os relacionamentos internos e externos da Associação Reabilitar, devendo ser considerado como uma declaração formal do compromisso com as regras de ética profissional e comportamento social, bem como, com princípios de transparência, respeito à igualdade de direitos, à dignidade humana e à diversidade, devendo esses serem plenamente cumpridos, tanto interna, quanto externamente.

Neste sentido, é válido salutar que dedique um pouco do seu tempo à leitura deste código para conhecer as nossas expectativas quanto à condução de nossas atividades.

A nossa reputação e credibilidade são os ativos mais importantes aos quais dispomos. Os princípios éticos que orientam nossa atuação contribuem para a manutenção da imagem da Associação Reabilitar como uma Entidade sólida e confiável perante nossos clientes, fornecedores, colaboradores em geral, Órgãos Públicos e Comunidade onde atuamos.

As diretrizes que descrevemos neste Código de forma clara, objetiva e não negociáveis, ilustram os tipos de condutas consideradas adequadas a todos que compõem o quadro de pessoal ou se relacionam de alguma forma com a Associação Reabilitar. Portanto, é imprescindível que você siga essas orientações, conforme os padrões desejados.



Qualificada como Organização Social – Decreto Estadual nº 12.286/2006
Qualificada como Organização Social – Lei Municipal nº 4.614/2014
Entidade de Utilidade Pública e Interesse Social – Lei Estadual nº 5.851/2009
Entidade de Utilidade Pública e Interesse Social – Lei Municipal nº 3.777/2008

Av. Hígino Cunha, nº 1515, Bairro Ilhotas
CEP: 64.014-220 | Teresina-PI
Fones: (86) 3198-3500/ (86) 3232-0353
CNPJ: 07.995.466/0001-13



ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO

MENSAGEM DO PRESIDENTE

A sensibilidade nos faz brotar o último ramo da alma: A consciência.

Pelo ideal sublime da transformação, fundou-se a Associação Reabilitar, em maio de 2006, com visões plurais e convergindo, pelo mesmo olhar, os setores primários, secundário e terciário, com objetivos de inovações e fundada nos princípios sólidos da ética e transparência, desenvolvendo os componentes críticos de uma sociedade saudável embutidos no trabalho e no desempenho do setor social.

Célula mater do empreendedorismo no Estado, a Associação Reabilitar, desde 2006, com gestão baseada em resultados e inovações para satisfazer as necessidades humanas, faz brotar dignidade e desabrochar sorrisos em muitos antes imersos nas lacunas sociais.

Na sua missão de transformar, buscando o equilíbrio social, seu foco está no que os indivíduos e grupos valorizam, buscando satisfazer suas necessidades, desejos e aspirações.

Dentre os projetos em administração, têm-se: Centro Integrado de Reabilitação - CEIR, Centro Integrado de Reabilitação Pós Covid em Parnaíba- CER IV, Sistema de Transporte Eletivo de Pacientes do Estado do Piauí, Projeto Pense Bem AVC, Pense Bem Trauma, Oficina Ortopédica Itinerante Passo a Frente e Maternidade Dona Evangelina Rosa. A responsabilidade social é planejada e estrategicamente executada por mentes e mãos.

Benjamim Pessoa Vale



Qualificada como Organização Social – Decreto Estadual nº 12.286/2006
Qualificada como Organização Social – Lei Municipal nº 4.614/2014
Entidade de Utilidade Pública e Interesse Social – Lei Estadual nº 5.853/2009
Entidade de Utilidade Pública e Interesse Social – Lei Municipal nº 3.777/2008



Av. Hígino Cunha, nº 1515, Bairro Ilhotas
CEP: 64.014-220 | Teresina-PI
Fones: (86) 3198-1500/ (86) 3232-0353
CNPJ: 07.995.466/0001-13



ASSOCIAÇÃO
REABILITAR

ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO

SUMÁRIO

- I. HISTÓRIA
- II. MISSÃO, VISÃO, LEMA E VALORES
- III. OBJETIVOS E APLICAÇÃO
- IV. DOS PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS
- V. CONDUTA NO LOCAL DE TRABALHO
- VI. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES
- VII. USO DA IMAGEM, UTILIZAÇÃO DA INTERNET E PUBLICAÇÃO EM REDES SOCIAIS
- VIII. USO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS
- IX. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
- X. RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE
- XI. RELACIONAMENTO COM OS FORNECEDORES
- XII. MEIO AMBIENTE
- XIII. DAS VEDAÇÕES
- XIV. DA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FRAUDE
- XV. DO COMBATE À CORRUPÇÃO
- XVI. DO CONFLITO DE INTERESSES
- XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Qualificada como Organização Social – Decreto Estadual nº 12.286/2006
Qualificada como Organização Social – Lei Municipal nº 4.614/2014
Entidade de Utilidade Pública e Interesse Social – Lei Estadual nº 5.851/2009
Entidade de Utilidade Pública e Interesse Social – Lei Municipal nº 3.777/2008

Av. Higino Cunha, nº 1515, Bairro Ithotas
CEP: 64.014-220 | Teresina-PI
Fones: (86) 3198-1500/ (86) 3232-0353
CNPJ: 07.995.466/0001-13

Tipo de Documento	Regulamento	Codificação: REG 001	Páginas: 25
Título do Documento	Código de Ética e Conduta da Associação Reabilitar		Emissão: 02/2023
Controle de Cópia	<input checked="" type="checkbox"/> Cópia Não Controlada		
Classificação da Informação	Público		

I. HISTÓRIA:

A Associação Reabilitar atua no Piauí, com destaque para os projetos que desenvolve voltados para o acolhimento, reabilitação, bem-estar e a inclusão social de pessoas com deficiência física, auditiva e intelectual. A Entidade é uma sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, qualificada como organização social e reconhecida como entidade de utilidade pública e de interesse social.

É responsável pela administração do Centro Integrado de Reabilitação (CEIR), consolidado pela excelência e humanização no atendimento a pessoas com deficiência. Também é gestora dos projetos: Oficina Ortopédica Itinerante, um passo à frente na reabilitação de pessoas com deficiência; do Sistema de Transporte Eletivos de Pacientes, que garante o transporte gratuito e seguro de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS); dos projetos Pense Bem AVC e Trauma, que atuam com ações de prevenção ao acidente vascular cerebral a traumas na cabeça e na coluna; bem como da Maternidade Dona Evangelina Rosa, que presta assistência de urgência e emergência, hospitalar e ambulatorial junto à gestantes, puérperas e recém-nascidos de alto risco, além de atuar na área de ensino, pesquisa, extensão e treinamento da saúde materno-infantil do Estado.

Qualificada pelo Ministério da Saúde com o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde – CEBAS, como organização social, podendo celebrar convênios e contratos com entidades públicas e privadas,



ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO inclusive financeiras, no âmbito nacional e internacional. A modalidade desse tipo de gestão otimiza recursos humanos e financeiros, além de primar pela qualidade nos procedimentos administrativos, transparência, eficiência, descentralização de ações e informações que garantem a excelência no atendimento.

II. MISSÃO, VISÃO, LEMA E VALORES

MISSÃO:

Promover o acolhimento e a inclusão de pessoas através de um atendimento humanizado e de excelência.

VISÃO:

Ser referência nacional como modelo de gestão em saúde e inclusão social.

LEMA:

Cuidando e transformando vidas.

VALORES:

- **Sustentabilidade:** Gerir recursos de forma social, econômica e ambientalmente responsável, visando à sustentabilidade institucional.
- **Excelência:** Atuar na satisfação das necessidades dos usuários e na melhoria contínua dos processos e dos resultados.
- **Desenvolvimento Humano:** Promover a valorização pessoal e profissional a partir do desenvolvimento contínuo das potencialidades humanas.
- **Ética:** agir com honestidade e integridade em todas as suas ações e relações, observando os preceitos de igualdade e transparência.
- **Humanização:** Respeitar a diversidade no processo de promoção da saúde, proporcionando relacionamentos solidários e responsáveis.

III. OBJETIVOS E APLICAÇÃO

O presente Código é uma declaração do conjunto de direitos, deveres e responsabilidades, que reflete a missão, visão, valores, lema e a cultura da Associação Reabilitar. Nesse sentido, trata-se de um documento norteador de cumprimento obrigatório das condutas pessoais e profissionais de todos os Diretores, Conselheiros, Colaboradores, Servidores Públicos que encontram-se desempenhando suas atividades nas unidades da Entidade, Voluntários,

ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO
Terceirizados, Fornecedores, Jovens Aprendizizes, Estagiários, Estudantes, Residentes e afins da Associação Reabilitar, independente do cargo ou da função que ocupe.

É dever comum de todos como organização social, cumprir as leis e os regulamentos externos e internos. Na ausência de dispositivo legal ou regulamento para tratar o caso concreto, as ações e decisões serão pautadas pela Ética.

Pretende-se, com este código, destacar os princípios e valores que são esperados dos colaboradores, voluntários e fornecedores no exercício de suas atividades e na convivência, com inibição de ações antiéticas e atitudes inapropriadas. O descumprimento dessas responsabilidades ou qualquer outra ação que resulte em um comportamento inadequado, permitirá à Entidade a tomar as medidas necessárias ou soluções ajustadas que podem acarretar em procedimentos disciplinares, como advertências verbais ou escritas, suspensão e/ou até o encerramento do contrato.

As ações da Entidade são direcionadas para garantir a qualidade e a segurança de todos os envolvidos. Ademais, cada um deve prezar pela segurança pessoal e condições adequadas no ambiente de trabalho.

IV. DOS PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS

A Associação Reabilitar tem por princípios basilares os constantes na Constituição Federal de 1988, zelando sempre pela predominância da probidade administrativa, da transparência, da honestidade, da lealdade, da integridade da dignidade da pessoa humana, da urbanidade, do repúdio ao preconceito e ao assédio, do respeito à diversidade, da responsabilidade social e do desenvolvimento sustentável, do interesse público, do sigilo profissional, e todos demais princípios que norteiam a Administração Pública.

Os Princípios Éticos tais como o decoro, o zelo, a eficiência, a eficácia e a consciência dos Princípios Morais, deverão ser considerados em todas as decisões dos gestores, bem como em todos os relacionamentos empreendidos no âmbito da Entidade, com o objetivo de contribuir para a construção e a consolidação da

ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO
identidade da Associação Reabilitar como um Modelo de Gestão, que preza pela preservação da ética em todos os seus atos e instâncias.

Os princípios e valores que norteiam a atuação desta Organização Social, bem como seus compromissos de conduta pactuados neste Código de Ética e Conduta, devem estar refletidos nos relacionamentos internos e externos da Entidade.

V. CONDOTA NO LOCAL DE TRABALHO

As relações no ambiente de trabalho devem ser pautadas por urbanidade, confiança, respeito, honestidade, ética e imparcialidade no relacionamento com todos com quem se mantém contato profissional interno ou externo, propiciando assim, um relacionamento harmonioso e a consequente potencialização dos resultados, por isso primamos pelo respeito humano e profissional, independente da posição hierárquica, no ambiente de trabalho, além da reputação e dos interesses da Entidade.

Todos os colaboradores deverão contribuir para o estabelecimento e manutenção de um ambiente em que prevaleça o trabalho em equipe, eficiência, dedicação, iniciativa, lealdade, justiça, responsabilidade, honestidade, transparência e urbanidade.

VI. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

No exercício do cargo ou função, cabe aos colaboradores e profissionais correlatos:

1. Buscar o melhor resultado para a Entidade, mantendo sempre uma atitude transparente, respeitosa, leal, eficiente e colaborativa com os colegas de trabalho e seu público de interesse;
2. Não participar de transações e atividades que possam comprometer sua integridade profissional ou prejudicar a sua imagem pública, bem como a imagem da Associação Reabilitar;



ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO

3. Exercer suas atividades profissionais com competência e zelo, buscando o aprimoramento técnico e a atualização permanente, devendo encorajar a adotar tal conduta a todos os envolvidos na atividade a adotar tal conduta;
4. Ser estritamente profissional e imparcial no tratamento com o público;
5. Não usar cargo, função, atividade, facilidades, posição e influência com o fim de obter qualquer favorecimento para si ou para outrem;
6. Não criar dificuldades artificiais no exercício de seu cargo, função ou atribuição, com o objetivo de supervalorizar sua atuação profissional;
7. Exercer suas atividades de forma eficiente, eliminando situações que levem a erros ou a atrasos na execução das tarefas;
8. Respeitar a propriedade intelectual, ou seja, não alterar e/ou compartilhar o teor de qualquer documento, informação ou dados sem a devida autorização;
9. Promover ações que possibilitam melhorar a comunicação interna, sendo inadmissível a propagação de informações falsas ou sem comprovações;
10. Comunicar ao Gestor Imediato qualquer ato irregular de que tenha conhecimento dentro do ambiente de trabalho, informando com detalhes para melhor compreensão e resolução da situação;
11. Não praticar jogos de azar (apostas) nas dependências da Entidade, como exemplo "rifas";
12. Zelar pela segurança, saúde e meio ambiente, cumprindo as diretrizes de Segurança, preservando o Meio Ambiente e cuidando da Saúde;
13. Usar corretamente o uniforme ou apresentar-se com vestimenta discreta, de forma adequada e conservada, dentro dos padrões de higiene e limpeza e das regras estabelecidas pela Entidade;
14. Não realizar compras de bens e produtos para uso próprio utilizando-se do nome da Associação Reabilitar;
15. Não promover vendas de qualquer natureza nas dependências da Entidade;
16. Não usar celulares, smartphones ou outros dispositivos de natureza similar nas dependências da Entidade, de forma que interfira nas atividades laborais do colaborador e incomode as demais pessoas.

ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO

17. Não devem ser acessados jogos, aplicativos de entretenimento e redes sociais, em horário de trabalho, exceto com propósito terapêutico;
18. As refeições deverão ser feitas exclusivamente na copa, refeitório ou local destinado para tanto e em horário previamente ajustado pelo Gestor Imediato;
19. Trabalhar na busca da maximização dos recursos da Associação Reabilitar.

No relacionamento com superiores hierárquicos e colegas, os colaboradores e profissionais correlatos devem:

1. Agir de forma cortês, com disponibilidade e atenção a todas as pessoas com que se relaciona, respeitando as diferenças individuais;
2. Compartilhar os conhecimentos, dados e informações adquiridas no exercício de suas atividades com seus pares e colegas de trabalho, sempre que necessário e de forma a manter a integridade e continuidade dos processos e atividades na Entidade.
3. Promover o bem-estar de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, religião, política e quaisquer outras formas de discriminação.
4. Não prejudicar a reputação de colegas por meio de julgamentos preconceituosos, falso testemunho, informações não fundamentadas ou qualquer outro subterfúgio;
5. Não buscar obter troca de favores que aparentem ou possam dar origem a qualquer tipo de compromisso ou obrigação pessoal;
6. Não utilizar o poder inerente ao cargo ou função na obtenção de favores ou serviços pessoais de subordinados;
7. Não tolerar ameaças ou assédios de qualquer tipo, devendo o sujeito da ação ser sempre denunciado ao gestor imediato ou ao setor competente, de maneira fundamentada, seguindo o fluxo da Política de Combate ao Assédio.
8. Realizar o registro da denúncia na Ouvidoria mediante os meios disponibilizados (site institucional ou e-mail), caso se sinta vítima ou seja testemunha de situações que se configurem assédio e outras formas de

ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO
violência no âmbito de trabalho na prestação de serviços da Associação Reabilitar.

Relacionamentos Afetivos

1. As demonstrações de afeto entre um casal de colaboradores no ambiente da Entidade devem ser evitadas, tanto nas situações de relacionamentos afetivos entre colaboradores quanto usuários;
2. Os relacionamentos afetivos não poderão interferir no desempenho das atividades profissionais, bem como nas relações de trabalho;
3. A relação entre colaboradores, usuários, fornecedores e parceiros deve ser respeitosa, humanizada e igualitária, devendo ser evitado tratamento interpessoal diferenciado.

Da assistência e do relacionamento com os usuários (as):

1. É vedado a qualquer profissional permitir que interesses particulares, pecuniários ou de quaisquer outras ordens, interfiram na escolha dos melhores meios de preservação, diagnósticos ou tratamentos disponíveis e cientificamente reconhecidos no interesse da saúde do (a) usuário (a). A indicação de tratamentos clínicos ou terapias será realizada pelo profissional conforme a necessidade do (a) usuário (a);
2. Respeitar a necessidade do (a) usuário (a), conquistando gradualmente a sua confiança de forma técnica, ética e moral. Todo procedimento realizado deve ser esclarecido, fazendo com que o (a) usuário (a) ou familiar/responsável/representante legal se mantenha sempre seguro;
3. Manter registros, relatórios e evoluções clínicas do (a) usuário (a) sempre atualizados;
4. Não divulgar quaisquer informes que tenham origem nas palavras dos (as) usuários (as), salvo com sua prévia autorização ou do familiar/representante legal. Da mesma forma, deve-se manter em sigilo as informações clínicas ou de estudo clínico compartilhadas entre a equipe multidisciplinar, que forem

ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO
obtidas em discussões clínicas, prontuários e relatos para atuação multi e interdisciplinar;

5. Agir com cautela e ética quando houver vínculo emocional com o (a) usuário (a). O atendimento deverá ser pautado no respeito, na qualidade, na segurança, na atenção e na privacidade da busca do restabelecimento do seu bem-estar físico e mental;
6. É dever de cada profissional admitir os limites de intervenção técnica e ética de sua profissão, encaminhando o (a) usuário (a) a um especialista de acordo com as necessidades clínicas específicas de cada situação, sempre explicando claramente ao usuário (a);
7. Nunca desacreditar ou menosprezar o profissional de saúde, valorizando sempre o seu trabalho.
8. Qualquer dúvida ou divergência em relação à diagnóstico ou conduta deve ser discutida entre os profissionais envolvidos, com cautela para não trazer insegurança ou dano ao usuário (a);
9. Não comentar casos entre usuários (as), mesmo com a intenção de encorajá-los, evitando, ainda, discussão sobre casos de usuários nos corredores ou espaços onde há fluxo de pessoas.

Assédio Sexual e Outras Formas de Violência no Âmbito de Trabalho

1. Todos são responsáveis por construir um ambiente de trabalho digno cujo **assédio sexual e outras formas de violência** sejam inaceitáveis. Ações desrespeitosas, ameaçadoras, indignas e agressivas para com qualquer pessoa, independentemente do nível hierárquico, cargo ou função, e/ou usuário (a), sempre serão motivo de preocupação, alerta e ação imediata, não sendo toleradas, em hipótese alguma, na Associação Reabilitar.
2. Todos devem manter uma postura respeitosa no ambiente profissional independentemente de sua posição na Entidade. É dever de todos que, em casos de assédio sexual e outras formas de violência no âmbito de trabalho, seja formalizada a reclamação junto à Ouvidoria, com o objetivo de que seja repassada à gestão responsável e adotada medida cabível para conter tal

ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO
ação, sem prejuízo das penalidades administrativas e legais, assegurado o sigilo e anonimato, em conformidade com o Art. 23º da lei 14.457/2022

VII. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

1. A confidencialidade e privacidade das informações da Associação Reabilitar, fornecedores, parceiros de negócios e dos (as) usuários (as) devem ser respeitadas, bem como tratadas com rigor e sigilo adequados.
2. As informações confidenciais são patrimônio da Organização Social, sob circunstância alguma devem ser reveladas, permanecendo a obrigação de confidencialidade mesmo após o desligamento. Informações confidenciais referem-se àquelas que ainda não sejam de domínio público, que a Entidade prima por sua discricção.
3. Todos os documentos, portarias, circulares, memorandos, ofícios e outros materiais impressos ou em meio digital, elaborados durante a vigência da relação contratual, são de propriedade da Entidade. O compromisso de confidencialidade não se extingue na rescisão contratual.
4. É vedado divulgar a terceiros, discutir ou trabalhar informação confidencial em áreas públicas externas à Associação Reabilitar.
5. As informações dos prontuários, documentos ordenados e padronizados destinados aos registros dos cuidados assistenciais prestados pelos profissionais da saúde devem sempre levar em conta o direito de privacidade. Cabe a cada colaborador preservar as informações e conceder acesso somente nos casos autorizados por lei ou mediante autorização superior.
6. É de responsabilidade do colaborador garantir a integridade dos documentos que emite e dos que lhe são confiados. É proibido rasurar, substituir, corromper ou alterar documentos que fazem parte de um processo, sem o devido registro.
7. É vedado falar ou escrever em nome da Associação Reabilitar, salvo quando esteja devidamente autorizado.



ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO

8. A divulgação das informações administrativas, científicas e funcionais de que o colaborador tenha conhecimento em razão de sua função deve obedecer às diretrizes legais e Institucionais.
9. Portanto, devemos:
 - a) Preservar o caráter confidencial das informações que estejam acessíveis, independentemente de sua natureza (comercial, estratégica ou tecnológica);
 - b) Realizar trabalhos acadêmicos sobre a Associação Reabilitar ou fornecer materiais e informações para que terceiros o façam, somente com a autorização e/ou acompanhamento da área responsável pelo assunto. O resultado do trabalho de natureza intelectual e de informações estratégicas gerados na Associação Reabilitar é de propriedade exclusiva da Entidade;
 - c) Comunicar ao Gestor Imediato ou à DPO (Encarregada de Dados) da Associação Reabilitar todo e qualquer incidente relacionado à segurança da informação que for identificado dentro e fora dos perímetros da organização para que a Entidade possa tomar as devidas providências;
 - d) Prezar pela qualidade dos dados inseridos nos sistemas, pois deles dependem todos os resultados obtidos nas análises das informações da organização;
 - e) Reportar o mais rápido possível ao Gestor Imediato qualquer não conformidade operacional, seja ela gerada por erros sistêmicos ou por procedimentos equivocados.

Da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018), dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (art. 1º da Lei).

Fica assegurada ao titular, pela **política de privacidade** da Entidade, a titularidade de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos da Lei Geral de Proteção de

ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO

Dados. A referida política de privacidade está publicada no endereço eletrônico: www.reabilitar.org.br.

Fica disposto que a Entidade e seus colaboradores obrigam-se por si, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados e/ou informações, respeitando as normas legais relativas à proteção de dados pessoais, no que diz respeito à Lei 13.709/2018.

A Associação Reabilitar manterá medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais dos colaboradores e comunicará à Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

VIII. USO DA IMAGEM, UTILIZAÇÃO DE INTERNET E PUBLICAÇÕES EM REDES SOCIAIS

Para a Associação Reabilitar, a reputação e a credibilidade são ativos importantes, pois contribuem para fortalecer a imagem da organização como Entidade sólida e confiável. A participação dos seus colaboradores na internet e mídias sociais afetam a reputação e credibilidade da Organização Social. Logo, alguns cuidados são essenciais:

1. Cada colaborador é responsável por zelar pela imagem da Entidade. As publicações de fotos e comentários em mídias sociais, que guardem alguma relação com a Associação Reabilitar, seja por identificação direta ou referência indireta, estão sujeitas a este Código e às demais regras que tratam do assunto;
2. É vedado compartilhar imagens (fotos ou vídeos) da Entidade, dos colaboradores e/ou dos usuários em redes sociais, ou qualquer forma de comunicação sem o termo de consentimento deste, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018);

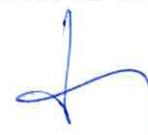


ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO

3. Ao afirmar em seu perfil particular em mídias sociais, que é colaborador da Associação Reabilitar, deve-se atentar se o conteúdo publicado vai contra os princípios, valores e diretrizes da Entidade;
4. É vedado captar e divulgar imagens de usuários, obtidas no exercício das atividades pela Associação Reabilitar, em aplicativos e redes sociais particulares, sem o termo de consentimento deste, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018);
5. Somente pessoas autorizadas falam em nome da Associação Reabilitar. Compete ao Presidente, Superintendência e às pessoas por eles autorizadas a conceder entrevista em nome da Entidade;
6. Não disseminar, por qualquer meio, incluindo correio eletrônico e internet eventuais mensagens que versem assuntos ilegais, pornográficos, discriminatórios de qualquer origem, de cunho religioso ou político-partidário, ou em desacordo com os princípios éticos da Entidade;
7. É proibido cadastrar-se nas mídias sociais com seu e-mail institucional. Lembre-se de que seu e-mail corporativo deve ser utilizado exclusivamente para fins profissionais, em conformidade com a Política;
8. Cabe ao colaborador compartilhar, divulgar campanhas e postagens referentes à Associação Reabilitar, somente se já divulgadas nos perfis oficiais da Entidade.

IX. USO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

1. Os bens e recursos da Associação Reabilitar devem ser protegidos com o mesmo cuidado que aplicam ao seu patrimônio pessoal, fazendo o uso apropriado para o propósito do negócio com o cuidado e manejo adequados.
2. É de responsabilidade de todos abrangidos por este código zelar pelos ativos da Associação Reabilitar para que não sejam objeto de dano, furto ou uso inadequado.
3. Equipamentos, recursos e insumos deverão ser utilizados racionalmente de modo a evitar desperdícios.



ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO

4. É proibida a movimentação, remoção ou utilização não autorizada de material, bem físico ou equipamento pertencente à Associação Reabilitar.
5. É terminantemente proibido o uso dos equipamentos da Entidade para propósitos ilegais, obtenção de benefícios pessoais e/ou prejuízo de outrem.
6. As instalações, os bens e os equipamentos da Entidade se destinam exclusivamente ao uso de suas atividades.
7. Os computadores, impressoras, telefones e demais dispositivos de tecnologia e comunicação da Associação Reabilitar são para uso exclusivamente profissional, podendo ser acessados para fiscalização, a qualquer tempo, sem que isso caracterize invasão de privacidade.
8. Todos os documentos, registros, memorandos e outros materiais escritos da Associação Reabilitar são de propriedade exclusiva da Entidade. Ocorrendo o término da relação contratual do colaborador, estes devem ser entregues ao gestor imediato ou gestor do contrato, inclusive as cópias.
9. Todos os computadores possuem acesso direto à internet, porém o acesso somente poderá ser utilizado para fins profissionais, tais como o relacionamento com usuário, fornecedores e pesquisas de assuntos relacionados ao trabalho.
10. Utilize os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para realização do seu serviço.
11. Evite o uso inapropriado de sistemas de computador (e-mail, telefone, internet) para envio ou recebimento de conteúdos indevidos.
12. É vedado o acesso de páginas com conteúdos pornográficos, racistas, de pedofilia ou qualquer outro material torpe, assim como o acesso a sites de músicas, vídeos ou jogos e a transferência de qualquer conteúdo dessa natureza aos computadores da Associação Reabilitar.
13. É proibido instalar software nos computadores da Entidade, sejam eles protetores de tela, jogos, aplicativos, gerenciadores de tarefas, editores gráficos ou quaisquer outros ou alterar a configuração dos equipamentos sem autorização do responsável pela TI (Tecnologia da Informação).



X. ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A Associação Reabilitar oferece a todos os colaboradores um ambiente de trabalho seguro e saudável. Cumprindo todas as leis e normas referentes à segurança do trabalho.

Todos os colaboradores são responsáveis por usar o EPI fornecido pela Entidade, cumprindo, assim, as disposições legais sobre segurança do trabalho.

O EPI – Equipamento de Proteção Individual deve ser usado apenas para a finalidade a que se destina. Cada colaborador é responsável pela guarda e conservação desse equipamento e, também, deverá comunicar ao superior imediato qualquer alteração que o torne impróprio ao uso, visando à substituição imediata.

É dever de todo colaborador informar a gestão sobre qualquer comportamento, instalações ou itens passíveis de comprometer a segurança do ambiente de trabalho.

É de responsabilidade dos colaboradores estarem atentos às normas e procedimentos para a realização de suas atividades profissionais, preservando sua integridade física e de seus colegas, tanto na execução interna quanto na prestação de serviço externo.

Cabe ao colaborador trabalhar habitualmente em conformidade com as normas e/ou procedimentos internos de Segurança e Saúde do Trabalho, adotados pela Associação Reabilitar.

É indispensável o uso dos equipamentos, dispositivos e/ou produtos destinados à proteção individual (pessoal) do trabalhador, conforme as tarefas a serem desenvolvidas e os procedimentos internos de cada setor e/ou local de trabalho da Entidade.

São responsabilidades do(a) colaborador(a):

1. Seguir as orientações de segurança, inerentes e/ou peculiares (específicas) de cada setor e/ou local da Entidade, dispostas por meio de placas, avisos, procedimentos e diálogos de segurança emitidos pelo Setor de Segurança e Saúde do Trabalho e pelo Núcleo de Segurança do Paciente -NSP;



ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO

2. Colaborar com a implementação (aplicação) das ações de prevenção de acidentes e/ou adoecimentos no ambiente de trabalho, difundindo informações com os demais colaboradores e/ou terceiros que se façam presentes;
3. Cumprir as Ordens de Serviços e Normas de Procedimentos, emitidas pela Entidade, com ênfase na preservação da sua integridade psicofisiológica no ambiente de trabalho;
4. Manter atenção constante e evitar distrações quando em circulação pelas dependências da Associação Reabilitar, a fim de não obstruir acessos internos e conseqüentemente ocasionar acidentes, sendo proibido expressamente o ato de correr pelas escadas, rampas e/ou corredores de acesso;
5. Participar das atividades de avaliação médica ocupacional de rotina, implementadas efetivamente pela Entidade, sempre que convocado.

XI. RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE

A Associação Reabilitar, como agente de desenvolvimento e inserida no contexto social nas comunidades onde atua, incentiva a participação voluntária de todos os seus colaboradores em projetos sociais e culturais e em atividades que promovam o exercício da cidadania.

Devendo, portanto:

1. Respeitar a tradição e a identidade cultural das comunidades onde a Entidade estiver inserida;
2. Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da comunidade local por meio de ações e uso de conhecimentos inerentes aos objetivos da Associação Reabilitar;
3. Participar de ações e debates com a comunidade, que objetivam o bem comum e o desenvolvimento local, assumindo e demonstrando o compromisso de ajudar as pessoas.



XII. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

1. Todos devem primar pela contratação de fornecedores, prestadores de serviços e parcerias com base em critérios técnicos, profissionais, éticos e nas necessidades da Associação Reabilitar, conduzindo as tratativas por meio de processos predeterminados, como concorrência, cotação de preços ou critérios eminentemente técnicos que garantam a melhor relação custo-benefício, conforme o Regulamento de Compras.
2. A Associação Reabilitar deve praticar uma política de preços justos — de acordo com o mercado — e que seja compatível com a qualidade e a quantidade dos produtos ou serviços oferecidos.
3. É vedada a relação de negócios com fornecedores de reputação duvidosa, que explorem direta ou indiretamente mão de obra infantil ou escrava, quaisquer tipos de abuso ou trabalho forçado, em condições degradantes ou que não atendam à legislação em vigor.
4. É proibido negociar com fornecedores em troca de vantagens pessoais ou em benefício de alguém que não a Associação Reabilitar.
5. Fatores como necessidade, preço, cumprimento de prazo, qualidade, expertise, reputação, bem como a regularidade das certidões fiscais devem ser determinantes na escolha de um parceiro de negócio.
6. É dever institucional conceder resposta honesta às propostas negadas, ressaltando a transparência do processo de concorrência.

XIII. MEIO AMBIENTE

1. Incentivar, apoiar e participar de práticas de trato de resíduos, sejam eles orgânicos, sejam eles recicláveis e (quando aplicável) de saúde, gerados pela Entidade, mantendo sua corresponsabilidade com esse material e colocando em prática as boas recomendações e obrigações legais referentes a esse assunto.



ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO

2. Promover, participar e estimular iniciativas ou campanhas internas de esclarecimento e educação, que tenham como objetivo a criação de uma “consciência ambiental”, a fim de preservar o meio ambiente;
3. Disseminar e praticar a utilização de meios eletrônicos ou outras ferramentas disponíveis para troca de informações na Entidade que reduzam ou evitem o desperdício de recursos materiais e de energia.
4. Minimizar o impacto ambiental da nossa conduta laboral por meio do consumo racional de papel (A4, toalha e higiênico), descartáveis, energia e água.
5. Interromper, imediatamente, qualquer trabalho que possa contribuir para um incidente ambiental ou comunitário significativo, comunicando ao seu gestor qualquer impacto real ou potencial ao ambiente, decorrente de um acidente ou incidente.
6. Estimular nossos fornecedores, parceiros e clientes a adotarem práticas responsáveis para minimizar os impactos ambientais.

XIV. DAS VEDAÇÕES

A inobservância das regras aqui dispostas ensejará a aplicação das penalidades e medidas disciplinares dispostas no Estatuto, Regimentos e/ou Regulamentos da Entidade, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados, Consolidação das Leis do Trabalho, Convenções, Acordos e Legislação Vigente.

A denúncia de uma conduta contrária aos preceitos éticos poderá ser feita por qualquer cidadão ou colaborador da Associação Reabilitar.

Será assegurado a qualquer cidadão o direito à ampla defesa e ao contraditório.

XV. DA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FRAUDE

É responsabilidade de todos zelar pela integridade da Entidade e de seus ativos.

A fraude é um crime previsto no Código Penal Brasileiro, em seu artigo 171, capítulo VI, definido como “obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em

ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento". Desta forma, ocultar, alterar, falsificar ou omitir intencionalmente qualquer tipo de informação ou documento, como balanços, relatórios, documentos fiscais, dinheiro, exames ou laudos, entre outras situações, também é considerado fraude.

Com o intuito de prevenir possíveis fraudes, a ASSOCIAÇÃO REABILITAR realiza anualmente auditoria externa nos processos administrativos e técnicos, além de instaurar sindicâncias, quando julgadas necessárias.

A Entidade não tolera qualquer situação que caracterize fraude e/ou quebra de confiança, sendo o responsável passível de dispensa, conforme legislação vigente.

XVI. DO COMBATE À CORRUPÇÃO

A ASSOCIAÇÃO REABILITAR conduz suas atividades em observância aos mais elevados padrões éticos e não autoriza que qualquer pessoa ou organização responda em seu nome, seja como representante, agente, ou sob qualquer outro vínculo, que utilize meios imorais ou antiéticos em seus relacionamentos.

A oferta de pagamento ou qualquer outro benefício pessoal direto ou indireto a uma autoridade ou servidor da administração pública, seja essa municipal, estadual ou federal, em troca de vantagens pessoais ou para a Entidade, caracteriza uma violação deste Código e está sujeita a medidas disciplinares, sem prejuízo das punições previstas na legislação brasileira.

Da mesma maneira, não solicitamos ou aceitamos qualquer favorecimento de terceiros que possa ser entendido como influência real ou presumida. Reafirmamos nosso compromisso com a divulgação, interna e externa, e a importância do combate à corrupção.

Orientamos aos nossos colaboradores que atuem de forma transparente com os interlocutores internos e externos, compartilhando apenas informações verdadeiras e não omitindo dados relevantes.



ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO

Por fim, não poderão participar do Processo Seletivo parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente ou dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria da Associação Reabilitar, pessoa jurídica e ex-empregados demitidos por justa causa.

XVII. DO CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesses ocorre quando uma pessoa usa de sua influência ou age com o intuito de beneficiar a si ou pessoas de sua relação, em contraponto aos interesses da Entidade, ou causando danos e prejuízos à essa.

A ASSOCIAÇÃO REABILITAR emprega seus recursos para os fins legítimos e legais a que eles se propõem. Cabe aos colaboradores a realização de atividades de modo adequado, contribuindo para que os recursos sejam empregados exclusivamente de acordo com seu propósito, evitando, dessa forma, conflitos de interesses.

Na impossibilidade de serem evitados, esses devem ser formalmente comunicados de modo a impedir os envolvidos a participar de decisões em que eles existam.

São exemplos de conflitos de interesses:

1. Utilizar o tempo contratado para fins particulares;
2. Oferecer ou aceitar, em qualquer circunstância e independentemente do valor, pagamentos ou empréstimos, expressos por dinheiro ou por quaisquer outros ativos financeiros ou não, incluindo gratificações de usuários, parceiros ou fornecedores;
3. Comprar ou vender qualquer serviço ou produto nas dependências da Entidade que seja de natureza alheia às atividades do colaborador;
4. Gratificar ou presentear parceiros para incentivar a realização de um negócio;
5. Dar, oferecer ou prometer gratificações ou subornos a qualquer pessoa com a finalidade de influenciar qualquer decisão com relação à Entidade;
6. Utilizar informações privilegiadas para favorecer negócios de qualquer natureza, em benefício próprio ou de terceiros.



ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO

A contratação de parentes, tanto por consanguinidade, quanto por afinidade, somente será permitida quando não implicar em conflito de interesse real ou aparente. Como forma de minimizar riscos de conflito de interesses, parentes não podem trabalhar no mesmo setor de trabalho e/ou na mesma unidade e não podem ter relação de subordinação direta.

Não são consideradas gratificações: Almoços, jantares, entretenimento ou outros convites, como eventos esportivos e de confraternização, brindes distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

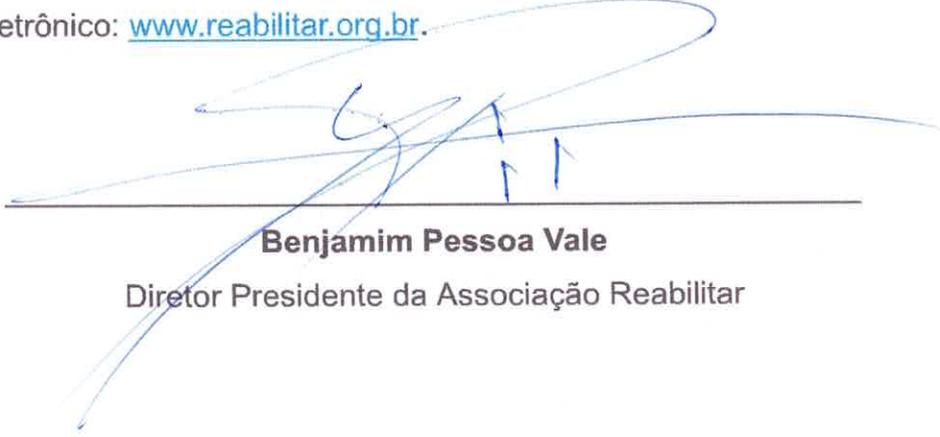
XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Código de Ética e Conduta tem o objetivo de atender a maioria das questões que envolvem situações relacionadas à postura profissional no ambiente de trabalho e nas relações dos colaboradores com os diferentes públicos.

Todos os colaboradores que atuam nos projetos gerenciados pela Associação Reabilitar devem tomar conhecimento e implementar as orientações estabelecidas neste Código.

No ato da contratação, será disponibilizada ao colaborador contratado cópia do Código de Ética e Conduta. Ele integrará os documentos de *compliance* da Associação Reabilitar, ficando disponível a todos no site da Entidade, garantindo o princípio da publicidade.

Este Código entra em vigor a partir da data de sua publicação e está sujeito a revisões e alterações regulares, a qualquer tempo, sempre que a Associação Reabilitar julgar necessário. Após a atualização, a nova versão será publicada no endereço eletrônico: www.reabilitar.org.br.



Benjamim Pessoa Vale

Diretor Presidente da Associação Reabilitar

ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO

VERSÃO 02	NOME	SETOR
Elaboração	Francisca Bruna P. L. Mazullo	Gestão da Qualidade
	Getânia Nery Cardoso	Departamento Pessoal
	Jefferson Thiago Pegado Barbosa Maricele Salviano Pires	Assessoria Jurídica
	Karina Raquel Sampaio	Gerência de Projetos
Validação	Ester Portela e Silva Getânia Nery Cardoso Jefferson Thiago Pegado Barbosa Jorge Maurício Cury Nunes Karina Raquel Sampaio Maria Clara Costa Flores Maricele Salviano Pires	Comitê Interno de <i>Compliance</i>
	Liceana Barbosa de Pádua Alves	Diretora Técnica
	Aderson Luz Carvalho Walter de Sousa Oliveira	Superintendência
Aprovação	Membros da Diretoria e Conselheiros	Assembleia Geral
	Benjamim Pessoa Vale	Diretor Presidente
Data de Publicação	21/03/2023	

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, colaborador portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº _____, série _____, declaro para os devidos fins que:

Tenho total conhecimento da existência do Código de Ética e Conduta da Associação Reabilitar, o qual recebi, li e possuo acesso a qualquer tempo no site da Associação Reabilitar. O referido Padrão Ético de Conduta passa a fazer parte integrante do meu Contrato Individual de Trabalho. A não observância do Código de Ética e Conduta poderá implicar na aplicação de medidas disciplinares.

Teresina (PI), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Colaborador